



**CONVÊNIO Nº 001/2007 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE  
UM LADO A UNIÃO DE VEREADORES E CÂMARAS  
MUNICIPAIS DE SÃO PAULO E DE OUTRO LADO A  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
....., PARA O FIM  
QUE ESPECIFICA**

A União de Vereadores e Câmaras Municipais do Estado de São Paulo, dotada de personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 01024643/0001-38 com sede à Rua Pamplona, 1188 - 7º andar, conj.73, Jardim Paulista – São Paulo - SP - CEP 01405-001, doravante denominado **UVESP**, neste ato representado por seu Presidente, Sebastião Elias Misiara Mogdici, Identidade nº 5072009 - SSP , e a Câmara Municipal de ....., com sede à

....., doravante denominada

CM....., neste ato representada pelo Sr

Presidente....., portador da Identidade nº

....., de comum acordo, resolvem celebrar o presente **Convênio de Ação Conjunta**, com base nos dispositivos legais pertinentes, para cumprimento das disposições

....., que **do art.24 inciso II, da Lei 8666/93**, a que se obrigam a cumprir, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Objeto do presente Instrumento é o reconhecimento formal por parte da Câmara Municipal de ..... dos preceitos estabelecidos no art.24 inciso II, da Lei 8666/93, por si, seus funcionários, com uma ação conjunta, visando a conjugação de comunhão de esforços para a integração e o aprimoramento das atividades legislativas, considerados necessários ao melhor desempenho de suas atribuições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I – Manter sempre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, da transparência e da eficiência, atuando de forma permanente sem qualquer distinção de raça, cor, gênero, orientação sexual, política ou religiosa.

II – Zelar pelo fiel cumprimento do presente Instrumento e de seus possíveis Aditamentos.

III – Manter intercâmbio e informações referentes às ações de ambas as partes.

IV – Somar esforços para a realização das campanhas de interesse mútuo que venham a atender às necessidades dos associados.

**2.1 - OBRIGAÇÕES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS:**

A) – O valor do referido Convênio corresponderá a um 1% do subsídio do Vereador , multiplicado pelo numero de vereadores da casa, que será pago, através de boleto bancário.

B) – Sugerir medidas de interesses municipalista.

## **2.2 - OBRIGAÇÕES DA UVESP:**

1. Promover por meios próprios ou em parcerias com instituições do ramo, cursos, palestras e seminários de interesse da classe podendo efetuar cobrança por participação com o objetivo de cobrir custos e despesas operacionais.
2. Manter através da sua página na internet [www.uvesp.com.br](http://www.uvesp.com.br), informações, para seus associados assim como destinar um espaço para todas as Câmaras associadas.
3. Representar as Câmaras Municipais do Estado de São Paulo, nas lutas por seus direitos e interesses comuns, na ampliação dos espaços democráticos do Estado, na conquista da justiça social e na defesa do poder legislativo municipal e dos municípios fluminenses.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente convênio será celebrado por prazo indeterminado, podendo ser interrompido a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 dias.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO**

O presente Instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 8.666/93, no que couber.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca do Município onde está sendo firmado o Convênio, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente Convênio de Ação Conjunta.

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas infra-assinadas, para que sustam seus efeitos legais.

São Paulo, de de 2007.

---

Sebastião Elias Misiara Mokdici  
Presidente da UVESP

---

Presidente da Câmara Municipal

### **TESTEMUNHAS**

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: